DECRETO Nº 2.860, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM SOBRE ÁREA INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 887 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS/SC, SITUADA NA LINHA JABORAZINHO, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ - SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município**,** demais normas aplicáveis e,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 2.806, de 28 de abril de 2026**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área integrante da matrícula nº 887 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2026, instaurado em 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO os Memoriais Descritivos da área a ser desapropriada e da servidão administrativa de passagem, ambos datados de 13 de julho de 2026, elaborados pelo Engenheiro Ambiental Michel Poyer, CREA/SC 087293-8, acompanhados das respectivas ARTs;

CONSIDERANDO a anuência expressa do proprietário Idemir Magrini e de sua esposa Jandira Teresinha Artifon Magrini, casados sob o regime da comunhão universal de bens, conforme termo de anuência juntado aos autos;

CONSIDERANDO a aceitação formal do valor indenizatório de R$ 1.250.000,00, conforme manifestação escrita dos proprietários;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato expropriatório para fins de averbação no Ofício de Registro de Imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a desapropriação amigável da área de 6.838,67 m², integrante da matrícula nº 887 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC, situada na Linha Jaborazinho, Município de Jaborá/SC, destinada à implantação do Parque de Máquinas Municipal.

Art. 2º A área desapropriada possui 6.838,67 m², delimitada pelas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000): Partindo do vértice MGGI-M-12652, coordenadas UTM: E = 427799.430 e N = 6995173.740, ao vértice MGGI-M-12651, coordenadas UTM: E = 427850.649 e N = 6995120.027, na extensão de 74,23 metros; deste ao vértice MGGI-M-12650, coordenadas UTM: E = 427786.708 e N = 6995057.156, na

extensão de 89,67 metros; deste ao vértice MGGI-M-12649, coordenadas UTM: E = 427732.509 e N = 6995109.009, na extensão de 75,01 metros; deste ao vértice MGGI-M-12648, coordenadas UTM: E = 427774.913 e N = 6995150.687, na extensão de 59,46 metros; deste ao vértice MGGI-M-12652, coordenadas UTM: E = 427799.430 e N = 6995173.740, na extensão de 33,63 metros.

Art. 3º Fica instituída servidão administrativa de passagem, sobre área de 472,99 m², integrante da matrícula nº 887, destinada ao acesso operacional ao Parque de Máquinas Municipal.

Art. 4º A servidão administrativa de passagem possui 472,99 m², delimitada pelas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000): Partindo do vértice 3, coordenadas UTM: E = 427772.005 e N = 6995213.578, ao vértice 7, coordenadas UTM: E = 427818.779 e N = 6995182.064, na extensão de 56,40 metros; deste ao vértice 6, coordenadas UTM: E = 427807.508 e N = 6995165.268, na extensão de 20,23 metros; deste ao vértice MGGI-M-12652, coordenadas UTM: E = 427799.430 e N = 6995173.740, na extensão de 11,71 metros; deste ao vértice 5, coordenadas UTM: E = 427804.382 e N = 6995181.534, na extensão de 9,23 metros; deste ao vértice 4, coordenadas UTM: E = 427767.670 e N = 6995209.331, na extensão de 46,05 metros; deste ao vértice 3, coordenadas UTM: E = 427772.005 e N = 6995213.578, na extensão de 6,07 metros.

Art. 5º A despesa decorrente da presente desapropriação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada pelo Decreto nº 2.859, de 21 de julho de 2026:

"*05.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura*

05.002 – Diretoria de Transporte

26.782.0008.2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.500.0000.00000 (41) – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.250.000,00"

Art. 6º O Município deverá requerer ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC:

I – a averbação da desapropriação amigável da área descrita no Art. 2º;

II – a averbação da servidão administrativa de passagem descrita no Art. 4º;

III – a juntada dos memoriais descritivos, ARTs, termo de anuência conjugal e demais documentos exigidos pelo Oficial Registrador;

IV – a vinculação da averbação ao Processo Administrativo nº 01/2026

Art. 7º O valor da indenização é fixado em R$ 1.250.000,00, conforme aceitação expressa dos proprietários.

§1º O Município realizará o depósito judicial correspondente à averbação premonitória Av-13, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§2º O valor depositado será abatido da diferença indenizatória final, conforme decisão judicial.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 22 de julho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/07/2026.

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração